



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 8.286

Processo : 0160012000-00
Origem : Prefeitura Municipal de Bonito
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Responsável : **Wellington Leite dos Santos**
Relator : Conselheiro Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa

***EMENTA:** Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Bonito. Exercício de 2000. Parecer Prévio contrário. Recolhimento. Multa nos termos do Art. 57, II, da LC nº 25/94, pela não remessa da prestação de contas. Cópia dos autos ao MPE.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 84 a 91, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Bonito, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. **Wellington Leite dos Santos**, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigida monetariamente, a importância de **R\$ 2.342.811,06 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e onze reais e seis centavos)**, referente à conta “Agente Ordenador”, com fundamento no Art. 52, II e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;

II - Deverá, ainda, o Ordenador da despesa, com base no **Art. 57, II, da Lei Complementar nº 25/94**, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo acima estabelecido, a multa de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pela não remessa da prestação de contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2000, desobedecendo o que determina o Art. 30, da Lei Orgânica do TCM;

RESOLUÇÃO Nº 8.286



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para providências cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 17 de outubro de 2006.

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

Conselheiro Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
Relator

Presentes: Conselheiros Ronaldo Passarinho, Rosa Hage, Convocados Sérgio Dantas,
Ornilo Sampaio e o Procurador Expedito Leal Ribeiro